## NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL

NOTIFICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA - GO

CNPJ: 24.855.363.0001/77

NOTIFICADA: COMERCIAL FORTE E SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA

CNPJ: 46.786.948.0001/15

Representante: João Luiz Alcantara

PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo - Rescisão: 2248/24

Processo Administrativo: 302/2024 - Pregão Eletrônico 04/24

Contrato Administrativo: 25/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados (informática) e material de áudio e vídeo para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Formosa-GO.

Prezado Representante Legal,

A Câmara Municipal de Formosa, inscrita no CNPJ: 24.855.363.0001/77, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Edmundo Nunes Dourado, vem através da presente realizar a NOTIFICAÇÃO acerca do Processo Administrativo - Rescisão: 2248/24, DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/24, firmado em 06 de agosto de 2024, com a doravante NOTIFICADA, a empresa COMERCIAL FORTE E SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA, CNPJ: 46.786.948.0001/15, com endereço na Rua Sebastião Ferreira Adorno, nº 299, Qd. 03, Lt 11A, Centro, Mossâmedes-GO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/24, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados (informática) e material de áudio e vídeo para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Formosa-GO, conforme o Art. 138, I da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

A referida notificação da rescisão unilateral tem também como fundamento a previsão insculpida no Art. 137, I da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021:

"Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;"

Conforme previsto no artigo Art. 137, I da Lei nº. 14.133/2021, constituído está o motivo para a rescisão unilateral do contrato nº 025/2024 por parte da Administração.

Este tem por fundamento a violação de todas as especificações do Termo de Referência, do Edital e da Cláusula Décima Primeira do contrato firmado.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Por conta da manifestação de desistência da entrega dos materiais do Contrato nº 25/2024 encaminhada pela notificada via e-mail, que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação de Rescisão.

Publique-se o presente termo, e notifique-se imediatamente a empresa NOTIFICADA, após se abra o prazo legal de 03 (três) dias úteis para caso tenha interesse, exerça seu direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

Formosa-GO, 04 de Novembro de 2024.



Edmundo Nunes Dourado Presidente da Câmara Municipal de Formosa-GO